

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 267/88

Autoriza o Poder Executivo a assinar
Convênio com o Comando Geral da Polícia
Militar de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um Convênio com o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando o combate a violência e a melhoria do policiamento na área do município.

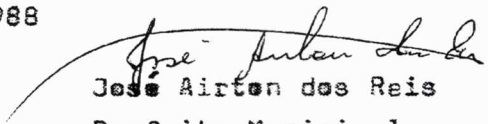
Parágrafo Único - O Convênio a ser assinado previsto no presente artigo será nos termos da minuta anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Para cumprimento e execução do Convênio de que trata esta Lei, o Destacamento de Polícia local será equipado com uma Viatura cedida pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sendo que a sua manutenção, conservação, inclusive fornecimento de combustíveis será por conta da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas que ocorrer com a execução do Convênio previsto nesta Lei, será por conta de DOTAÇÕES próprias existentes no Orçamento vigente, ou na falta desta, o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial ou suplementar necessário, anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES de Orçamento, ou por antecipação de Receita.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 22 de agosto de 1988


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal

VIDE VERSO

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões em 22 / 23 / 24 / agos. / 1988

João Benedito Martins

- João Benedito Martins - Presidente
da Câmara de Vereadores -

José Antônio dos Reis

- José Antônio dos Reis - Secretário
da Câmara de Vereadores -